



REFERÊNCIA: Medida Provisória nº 28, de 18 de dezembro de 2019.
AUTOR: Governador do Estado do Tocantins
ASSUNTO: Altera a Lei 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal.
RELATOR: Deputado JAIR FARIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis a Medida Provisória nº 28, de 18 de dezembro de 2019, que “Altera a Lei 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal”.

Aduz o Autor que a Medida ora proposta tem por finalidade modificar a Lei de contratação temporária com a adoção de providências para sanear os entraves na contratação de docentes para Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, visto que a contratação de professores universitários se encerra neste período, necessitando previsão na lei vigente, o que torna imperiosa a presente Medida.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 5º, da Constituição Estadual, e arts. 197 a 202 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foi apresentada emendas.

A esta Comissão, cabe analisar os aspectos da constitucionalidade, legalidade, normas regimentais desta Casa de Leis, e ao examinar a propositura não há qualquer óbice para seu regular trâmite.



Diante do exposto, e constatando a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº 28, de 18 de dezembro de 2019.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Jair Farias, sobre uma linha decorativa.

Deputado JAIR FARIAS
Relator